

CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO

- Visa promover o empreendedorismo, a criação de empresas e o autoemprego;
- Apoiar a criação de pequenos projetos de investimento enquadrados por iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à criação de novos empregos, nomeadamente na estruturação do projeto, mitigação de riscos do negócio, angariação de fontes de financiamento, e na sustentabilidade, desenvolvimento e consolidação dos projetos;
- Proporcionar o desenvolvimento de competências em empreendedorismo;
- Acompanhar e apoiar a consolidação dos projetos, nomeadamente na fase inicial da respetiva implementação.

Destinatários

- Desempregados inscritos há 9 meses ou menos, em situação de desemprego involuntário;
- Desempregados inscritos há mais de 9 meses, independentemente do motivo da inscrição;
- Jovens à procura do 1.º emprego com idade entre os 18 e os 35 anos, inclusive, com o mínimo do ensino secundário completam ou nível 3 de qualificação ou a frequentar um processo de qualificação conducente à obtenção desse nível de ensino ou qualificação, e que não tenha tido contrato de trabalho sem termo;
- Nunca tenham exercido atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria;
- Trabalhadores independentes cujo rendimento médio mensal, no último ano de atividade, seja inferior à retribuição mínima mensal garantida.

Apoio Financeiro

- **Pagamento, total ou parcial**, do montante global **das prestações de desemprego**, deduzido das importâncias eventualmente já recebidas;
- Possibilidade de cumulação com a modalidade de **crédito com garantia e bonificação da taxa de juro**:
 - **MICROINVEST** - Para financiamentos e investimentos **até € 20.000,00**;
 - **INVEST+** - Para Investimentos entre **€ 20.000 e € 200.000**, com possibilidade de financiamento **até € 100 000**.

Requisitos de Elegibilidade

- O promotor deve ter pelo menos 18 anos de idade à data da candidatura;
- Os beneficiários não podem acumular o exercício da atividade para a qual foram apoiados com outra atividade normalmente remunerada, durante o período em que são obrigados a manter aquela atividade;
- O montante das prestações de desemprego pode ser aplicado na aquisição de estabelecimento por cessão ou na aquisição de capital social de empresa preexistente que origine, pelo menos, a criação de emprego, a tempo inteiro, do promotor destinatário;
- No projeto que inclua, no investimento a realizar, a aquisição de capital social, esta tem de decorrer de aumento de capital social, isto é, o montante das prestações de desemprego só pode financiar o aumento de capital social, não podendo financiar a aquisição de partes sociais existentes;
- O projeto deve apresentar viabilidade económico-financeira.

Obrigações do Promotor/Empresa

Desde a data da contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a nova empresa deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Encontrar-se regularmente constituída e registada;
- Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respetivo processo;
- Pelo menos metade dos promotores têm de, cumulativamente, ser destinatários do programa, criar o respetivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuir conjuntamente **mais de 50% do capital social** e dos direitos de voto
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concebidos pelo IEFP, IP;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo **de um ano a contar da data do início da atividade**;

- O projeto que não beneficie da cumulação com a modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro, **deve manter a atividade da empresa** e os postos de trabalho preenchidos por beneficiários das prestações de desemprego **durante, pelo menos, três anos;**
- Durante o período em que os destinatários/promotores são obrigados a manter a atividade pelo recurso ao montante global das prestações de desemprego, os beneficiários ficam inibidos de cumular com a atividade apoiada.

Despesas elegíveis

- Custos de aquisição de máquinas e equipamentos;
- Custos de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Software standard (excluindo licenças anuais de utilização);
- Obras de adaptação do espaço;
- Equipamentos para o exercício de atividade.

Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis;
- Material consumível;
- Produtos para revenda;
- Veículo automóvel com idade acima de 7 anos;
- As despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada;
- Investimentos realizados antes da apresentação da candidatura;
- No projeto que inclua, no investimento a realizar, a compra de capital social ou a cessão de estabelecimento, a empresa cujo capital é adquirido ou a empresa trespasante do estabelecimento não pode ser detida em 25% ou mais pelo próprio, por cônjuge, unido de facto ou familiar do promotor até ao 2.º grau em linha reta ou colateral. A empresa não pode, também, ser detida em 25% ou mais por outra empresa na qual os sujeitos referidos detenham 25% ou mais do respetivo capital.

Apoio à Apresentação do Projeto

A NERLEI é entidade credenciada para prestar Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projetos. Este programa tem como **modalidades de apoio**:

- a) Apoio técnico prévio à aprovação do apoio, com vista ao desenvolvimento de competências e à criação e estruturação do projeto, nomeadamente no que concerne à conceção e **elaboração de planos de investimento e de negócio**;
- b) Apoio técnico nos dois primeiros anos de atividade da empresa, para consolidação do projeto, abrangendo, nomeadamente, as seguintes atividades:
 - i. **Acompanhamento do projeto** aprovado;
 - ii. **Consultoria** em aspetos de maior fragilidade na gestão ou na operacionalidade da iniciativa, diagnosticada durante o acompanhamento.

Área Geográfica de Intervenção

Esta credenciação abrange dez concelhos: Leiria, Batalha, Porto de Mós, Pombal, Marinha Grande, Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande.

Outras informações

Para mais informações sobre a Criação do Próprio Emprego poderá contactar-nos através do correio eletrónico: epat@nerlei.pt